

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº INX 13/2022-SESA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE SAÚDE, PARA FUNÇÃO DE MÉDICO GENERALISTA, NO PERÍODO DE 176H MENSAIS, PARA O ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SÃO JOSÉ, TUDO EM CONFORMIDADE COM O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº CHP 04/2022-SESA, REALIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Tianguá, de acordo com a autorização e determinação da Secretária de Saúde, que necessitando contratação **PARA FUNÇÃO DE MÉDICO GENERALISTA**, vem proceder a abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Faz-se necessária a presente contratação em virtude de que a Secretaria de Saúde não dispõe de quadro técnico próprio para o desempenho destas funções de extrema relevância para os desenvolvidos dos serviços de saúde do município. Como se sabe, o processo de contratação de profissionais na área de saúde, via de regra, sempre é dificultoso, haja vista a instabilidade destes profissionais quanto da alocação de cargos públicos via provimento de concurso público. Outrossim, para o desempenho das atividades basilares da administração, é imprescindível que esta, possa contar com a disponibilidade do seu corpo técnico de profissionais, de modo que os atendimentos, consultas e demais procedimentos aos pacientes que urgem por um atendimento, possam assim serem supridos.

O Direito a Saúde é constitucionalmente assegurado, deste modo, cabe a esta Secretaria desenvolver todas as ferramentas, sejam de curto ou a longo prazo, para que a saúde aconteça de forma efetiva, de qualidade e humanizada. Do mesmo modo, esta gestão, imbuída com o desejo de melhor atender a população precisada do município de TIANGUÁ-

CE busca, via realização deste procedimento, contratar empresa na área de prestação de serviços de saúde para atender a todas as demandas de trabalho para o exercício da saúde pública municipal. Logo, a ausência destes profissionais, implica na impossibilidade das ações básicas da saúde pública municipal, o que poderia ocasionar o colapso do sistema. Por fim, salienta-se que o processo de credenciamento encontra-se cabível, haja vista a inviabilidade de concorrência e oferta de preços para tais serviços.

## RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha se deu por análise da pré-qualificação e proposta técnica apresentada, estabelecida no Edital de Credenciamento nº 04/2021-SESA, para a Credenciada: MARIA SUYANE PARENTE PAULINO LINHARES, inscrita no CPF: 051.011.613-22. Pessoa Física, proponente para a função de Médico Generalista, inscrita no CRM/CE nº 24300. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 167.608,32 (cento e sessenta e sete mil seiscentos e oito reais e trinta e dois centavos), tendo sido interessada em se apresentar para execução dos serviços, comprovaram capacidade técnica para prestar todos os serviços de saúde pretendidos, com a devida experiência comprovada, com disponibilidade técnica, operacional, funcional e financeira para os serviços, e ainda terem apresentado a documentação de regularidade jurídico, fiscal e da boa situação econômico-financeira exigida, que as habilitam para a prestação dos serviços.

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços unitários dos serviços estipulados pela Administração são o preço constante através de média apurada pelo setor de compras, conforme projeto básico, que foi aceitos pela Entidade para a prestação dos serviços. O valor máximo estipulado pelo Município para os serviços é de R\$ 167.608,32 (cento e sessenta e sete mil seiscentos e oito reais e trinta e dois centavos). 01 – MARIA SUYANE PARENTE PAULINO LINHARES, inscrita no CPF: 051.011.613-22. Pessoa Física, proponente para a função de Médico Generalista, inscrita no CRM/CE nº 24300.

Tianguá/CE, 30 DE JUNHO DE 2022.



**DEID JUNIRO DO NASCIMENTO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação